



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS UTILIZADOS NA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTADO/RS,

ENCANTADO/RS, JULHO DE 2026



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a aquisição de materiais que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente Termo de Referencia o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus utilizados na frota da Prefeitura Municipal de Encantado/RS, compreendendo os Itens que compõem os Lotes a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 DESENHO L-3 - E-3 - CONVENCIONAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA- MIN DE 30 MM PROF.SULCO	UNID	50	1.829,00	91.450,00
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5R25 RADIAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO XHA	UNID	50	1.829,25	91.462,50
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 DESENHO G-2 A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA - MIN DE 30 MM PROF.SULCO	UNID	50	1.829,25	91.462,50
4	RECAPAGEM PNEU 17.5X25 DESENHO G2 PROFUNDIDADE DE SULCOS 30 MM	UNID	50	1.604,75	80.237,50
5	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5R25RADIAL	UNID	50	487,85	24.392,50
6	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5X25 L-3-E-3	UNID	50	487,85	24.392,50
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					403.397,50
LOTE 2					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400R24 RADIAL A QUENTE DESENHO XHA PARA MOTONIVELADORA MIN. DE 30. MM PROF.SULCO	UNID	50	1.516,67	75.833,50
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1400X24 A QUENTE DESENHO G-2 PARA MOTONIVELADORA MIN. DE 26. MM PROF.SULCO	UNID	50	1.516,67	75.833,50
9	VULCANIZACAO DE PNEU 1400R24 MOTONIVELADORA RADIAL	UNID	50	441,60	22.080,00
10	VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24 MOTONIVELADORA CONVENCIONAL	UNID	50	441,60	22.080,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 , DESENHO R3, 35 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	3.269,75	98.092,50
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1X26 (ROLO) A QUENTE ,DESENHO R3, 35 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	3.996,67	119.900,10
13	VULCANIZACAO DE PNEU 23.1X 26	UNID	30	350,00	10.500,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					424.319,60
LOTE 03					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
14	RECAPAGEM 18.4X34, DESENHO R1, PROFUNDIDADE MÍNIMA 35 MM DE SULCO	UNID	50	2.669,67	133.483,50
15	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE DO SULCO 38 MM	UNID	50	1.160,20	58.010,00
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 34, DESENHO R1 TRATOR AGRICOLA A QUENTE , PROFUNDIDADE MÍNIMA 35 MM DE SULCO	UNID	50	2.740,00	137.000,00
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14.9X24 AGRICOLA A QUENTE , DESENHO R1 , 38 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	50	1.147,50	57.375,00
18	VULCANIZACAO DE PNEU 14.9X24	UNID	70	356,67	24.966,90



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

19	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4X34	UNID	70	307,53	21.527,10
20	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4X30	UNID	70	290,00	20.300,00
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 X 24	UNID	40	310,00	12.400,00
22	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 DESENHO TM 95 , 40 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	2.536,67	76.100,10
23	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4X30 AGRICOLA A QUENTE , DESENHO TM 95, 40 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	2.613,33	78.399,90
24	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.4X24 AGRICOLA A QUENTE, DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE MÍNIMA 25 MM DE SULCO	UNID	30	1.240,33	37.209,90
25	RECAPAGEM 12.4X24 , DESENHO TM 95, PROFUNDIDADE MÍNIMA 25 MM DE SULCO	UNID	30	1.246,20	37.386,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					694.158,40
LOTE 4					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
26	RECAPAGEM PNEU 12X 16.5 ,DESENHO L 2, 23 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80	762,20	60.976,00
27	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18, DESENHO G2 PROFUNDIDADE DE SULLCOS 18MM	UNID	80	866,75	69.340,00
28	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 , DESENHO L2, 25 MM DE PROFUNDIDADE	UNID	80	2.408,57	192.685,60
29	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80 R 18 RADIAL (340/80 R 18)A QUENTE , DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80	1.186,00	94.880,00
30	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80 X18 CONVENCIONAL A QUENTE , DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80	1.186,00	94.880,00
31	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12R16.5 RADIAL A QUENTE ,DESENHO L2, 23 MM DE SULCO	UNID	80	788,25	63.060,00
32	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12X16.5 CONVENCIONAL A QUENTE, DESENHO L2, COM 23 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	80	639,33	51.146,40
33	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5R24 RADIAL A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO XHA	UNID	80	1.905,50	152.440,00
34	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5X24 G-2 A QUENTE PARA RETROESCAVADEIRA PROF.MIN.DE 30 MM SULCO - DESENHO G-2	UNID	80	1.763,75	141.100,00
35	VULCANIZACAO DE PNEU 12.5/80 R18 RADIAL(340/80R18)	UNID	80	254,11	20.328,80
36	VULCANIZACAO DE PNEU 12R16.5 RADIAL	UNID	80	214,67	17.173,60
37	VULCANIZACAO DE PNEU 19.5X24 CONVENCIONAL	UNID	80	226,31	18.104,80
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					976.115,20
LOTE 5					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
38	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO -MIN. DE 22MM PROF.DE SULCO	UNID	80	701,50	56.120,00
39	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 R 20 RADIAL LISO A FRIO - MIN. DE 14.0 PROF.DE SULCO	UNID	80	630,18	50.414,40
40	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL A FRIO BORRACHUDO MIN.DE 19.5 MM PROF.SULCO	UNID	100	651,25	65.125,00
41	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL A FRIO LISO MIN.DE 14.0 MM PROF. SULCO	UNID	50	592,33	29.616,50
42	RECAPAGEM DE PNEUS 295/80 R 22.5 RADIAL A FRIO BORRACHUDO MIN.DE 21.0 MM PROF.SULCO	UNID	100	711,17	71.117,00
43	RECAPAGEM DE PNEUS 295/80 R 22.5 RADIAL A FRIO LISO MIN.DE 14.0 MM PROF.SULCO	UNID	50	649,33	32.466,50
44	VULCANIZACAO DE PNEU 1000R20 RADIAL	UNID	50	210,50	10.525,00
45	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 R 22.5	UNID	50	196,67	9.833,50
46	VULCANIZACAO DE PNEU 295/80 R 22.5	UNID	80	211,25	16.900,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					342.117,90
LOTE 6					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
47	RECAPAGEM DE PNEU 215 X 75 R17.5 BORRACHUDO RADIAL MICROONIBUS PROF. MINIMA DE SULCO 17 MM – A FRIO	UNID	50	356,67	17.833,50
48	RECAPAGEM DE PNEUS 750X16 A FRIO BORRACHUDO MIN. DE 12.0 MM DE PROF.SULCO	UNID	50	489,50	24.475,00
49	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 10X16.5 A QUENTE, DESENHO G2, 18 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	30	572,00	17.160,00
50	VULCANIZACAO DE PNEU 215 X 75 R 17.5	UNID	50	194,80	9.740,00
51	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 x 16	UNID	50	122,20	6.110,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					75.318,50
LOTE 7					
ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO		QUANT. DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA R\$	VALOR TOTAL REFERENCIA R\$
52	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 400/60 R 15.5,	UNID	20	325,00	6.500,00
53	RECAPAGEM DE PNEU 400/60 R.15.5, DESENHO I-3, 19,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	20	1.398,00	27.960,00
54	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 400/60 R.15.5, DESENHO I-3, 19,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNID	20	1.398,00	27.960,00
VALOR TOTAL REFERENCIA LOTE					62.420,00

1.2. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR DO LOTE, , nos termos do artigos 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Por tratar-se de julgamento por menor valor para o lote, o percentual reduzido a cada proposta será aplicado em cada item do lote, para fins de identificação dos valores finais que serão contratados pelo município.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e no ETP.

2.2. O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2.3. Foram utilizadas as fontes previstas no art. 23 da Lei 14.133/2021, priorizando contratações públicas similares e complementadas por pesquisa direta com fornecedores, em razão da baixa disponibilidade de preços compatíveis para fornecimento fracionado.

2.4. O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas, mas, por se tratar de serviço com muita disparidade de valores de um município para outro e com necessidades divergentes, o que resultaria em ônus maior para o município, optou-se pela cotação com fornecedores locais, com fornecedores que realizam ou que já realizaram serviços para a frota do Município de Encantado.

2.5. Foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade de Encantado. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam contratação desse serviço, sob a modalidade de Registro de Preços incluindo peças, óleos e mão de obra, porém alguns municípios organizaram a contratação por lotes considerando a marca dos equipamentos e outros apenas a classificação dos mesmos. Optou-se assim pela separação por marca visto que desta forma é possível ampliar a competição já que várias empresas não trabalham somente com uma marca específica.

3. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PARCELAMENTO

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o consumo dos produtos é contínuo, variável e depende da utilização diária da frota municipal.

3.2. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior economicidade, racionalização dos estoques, redução dos custos administrativos e maior flexibilidade para aquisição conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e compras desnecessárias.

3.2. Considerando as características de execução dos serviços na forma fracionada, demanda necessidade de divisão dos produtos por lotes. A escolha justifica-se pois facilita a entrega e execução dos serviços, tendo em vista os custos de frete e deslocamento. Outro ponto importante é que os serviços de



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

vulcanização e recapagem/ recauchutagem foram agrupados por dimensões e aplicações dos pneus não podendo estar em lotes separados, já que por vezes é necessário vulcanizar para depois recapar. O agrupamento traz, economicidade, amplia a participação de prestadores de serviços correlatos (recapagem, recauchutagem e vulcanização) em lotes por tipos de veículos (ex: Leves, Pesados, Agrícolas) e atrai empresas consolidadas no mercado. O volume concentrado gera economia de escala. Isso resulta em propostas com valores mais vantajosos para a Administração Municipal. Cotar itens isoladamente (ex: vulcanização separada da recapagem) fragmentaria o certame. Isso costuma afastar licitantes devido ao baixo valor unitário de serviços isolados, diminuindo o custo operacional, da segurança jurídica, gera padronização e assegura a responsabilidade técnica única, pois a execução de múltiplos serviços no mesmo pneu (como conserto de carcaça e posterior recapagem) por empresas diferentes geraria conflito de responsabilidade em caso de falha ou sinistro. Centralizar os serviços de um mesmo pneu (ou frota específica) em uma única empresa contratada garante a integridade da garantia do serviço eletivo, evitando o jogo de empurra entre fornecedores caso um pneu recapado apresente defeito na vulcanização. A frota municipal não precisará se deslocar a múltiplos estabelecimentos para resolver demandas de um mesmo pneu. O recolhimento, execução e devolução dos lotes de pneus ocorrem de forma centralizada. Isso reduz o tempo de veículos parados na garagem municipal. O acompanhamento pela Secretaria de Obras torna-se mais ágil. Há redução drástica no volume de notas fiscais, empenhos e ordens de serviço. O agrupamento em lotes atende ao princípio da ampla competitividade sem ferir a Súmula 247 do TCU. A divisão por lotes permite que empresas de portes diferentes disputem o certame, preservando a viabilidade técnica e a integridade do objeto.

4.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra como serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência –TR e no Estudo Técnico Preliminar-ETP.

4.3. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Encantado/RS, utilizados na execução dos serviços públicos essenciais das diversas Secretarias Municipais.

4.4. A recapagens são serviços indispensáveis para o funcionamento adequado da frota municipal, contribuindo para a redução do desgaste do pneu, aumento da vida útil, diminuição dos custos de nova aquisição e prevenção de paralisações dos serviços públicos.

4.5. A contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá comprovar,

5.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta ou prestou, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatível em características com o objeto desta licitação.

5.1.2. **Declaração** de que a licitante dispõe de equipamentos e instalações necessários à execução do serviço e assegura a utilização da borracha da Marca/Fabricante certificada pelo INMETRO apresentada na proposta para os serviço de recapagem/ recauchutagem ou vulcanização ora licitado,

5.1.3. **Licença de Operação (LO), para a execução de atividade** pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome da licitante, e no endereço do local onde o serviço será prestado;

5.1.4. **Registro válido junto ao Inmetro para reforma de pneus em vigor, em nome da licitante;**

5.1.5. **Declaração**, assinada por representante legal da empresa, de que os pneus diagnosticados como sucata serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Encantado, juntamente com laudo assinado por técnico responsável pelo



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

exame, contendo foto individual de cada carcaça referente a análise, no caso de estes terem sido diagnosticados na sede da empresa prestadora do serviço;

5.1.6. Declaração de GARANTIA dos serviços prestados, assinada por representante legal da empresa, garantindo abranger defeitos nas partes recuperadas dos pneus por, no mínimo **06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados e para pneus fora de estrada de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas a partir da data da montagem dos pneus**, comprometendo-se a empresa contratada a substituir ou consertar defeito originado nos serviços prestados dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. As carcaças dos pneus deverão ser retiradas e entregues no Centro de Operações Encantado (CEOPE) Localizado na Rua das Hortênsias nº 1405, Bairro São Jos, Encantado/RS conforme demanda da secretaria solicitante, sem custo de frete, nos horários entre 7h 30 min às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de retirada, sem custo adicional ao município de Encantado/RS num prazo máximo de **até 5 (cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

6.2. Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação decorre da necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações decorrentes da indisponibilidade de pneus.

7.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e disponibilidade operacional da frota municipal, composta por máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços essenciais prestados à população, tais como manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais, serviços de infraestrutura urbana e rural, limpeza pública, obras, apoio à agricultura e demais atividades de competência do Município.

7.3. Considerando o desgaste natural dos pneus decorrente da utilização contínua dos equipamentos, torna-se indispensável a realização de manutenção e corrigir demais defeitos dos pneus que possam comprometer a segurança dos operadores, aumentar os custos de reposição por novos ou ocasionar a paralisação dos serviços públicos.

7.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo a continuidade dos serviços municipais, a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada conservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.2. Após, publique-se o instrumento da Ata de registro de Preços, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.3. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

8.4. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.1. A gestão da Ata será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

9.2. O acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto, será através dos servidores designados pela Portaria nº 329/2026 e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS PÚBLICAS ao qual competirá:

- I – acompanhar as entregas;
- II – verificar a conformidade dos produtos;
- III – registrar ocorrências;
- IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;
- V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;
- VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.

9.3.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I – provisório, no ato da entrega;
- II – definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

9.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os serviços deverão ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei nº 14.133/21, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis ou outro prazo fixado pela fiscalização.

9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente

10.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma.

10.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando na administração pública para recebimento de documento de forma eletrônica através do protocolo on line. sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

10.3. **O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO**, mediante demonstração do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, acompanhado da documentação, mediante pesquisa de preços, análise técnica quando necessário e parecer jurídico.

10.4. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

10.5. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

11.DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. A contratada deverá fornecer Garantia mínima de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados.

11.2. Para pneus fora de estrada deverá ser de 2.000 (duas mil) horas trabalhadas a partir da data da montagem dos pneus. Pneus radiais somente poderão ser recapados com banda de rodagem adequada para esse tipo de pneu;

11.3. A Contratada deverá fornecer MATÉRIA PRIMA e SERVIÇOS de PRIMEIRA QUALIDADE, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado para efetuar os serviços licitados;

11.4. Verificada qualquer desconformidade ou defeito, a contratada deverá proceder à substituição do produto, sem qualquer custo adicional para a Administração.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

12.2. O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviço, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

12.3. Na nota fiscal deverá constar o número do Pregão e deverá ser encaminhada por e-mail : celic@encantado-rs.com.br

12.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento do empenho orçamentário; Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

12.5. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

12.6. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria da Gestão Financeira.

12.7. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.0058.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS GERAIS
3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.0067.2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.606.0087.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.3.90.39.06.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0028.2030 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.39.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0028.2115 - Aplic.recursos Transporte Escolar (Estadual)
3.3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.361.0028.2150 - Aplic.PNATE Prog.Nac.Apoio Transp.Escolar
3.3.3.90.39.07.04 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saúde
3.3.3.90.39.09.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. DA EXECUÇÃO

13.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.2. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar a marca, modelo e numeração e individualizada de cada pneu retirado.

13.3. Os serviços deverão ser executados e entregues em até 5 dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento, no município de Encantado/RS.

13.4. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo e fotos individuais de cada carcaça, para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

13.5. Ainda a Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às retiradas e entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital, com entrega sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, nas Secretarias do município na cidade de Encantado/RS.

13.6. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria do licitante, com entrega no município de Encantado/RS.

13.7. **Da justificativa do prazo:** A frota da Prefeitura Municipal de Encantado/RS atende a setores vitais como Saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), Educação (transporte escolar rural e urbano) e



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Obras/Serviços Urbanos (recolhimento de lixo, manutenção de estradas vicinais e escoamento da produção agrícola). A retenção de um veículo ou maquinário pesado por período superior a 5 dias úteis compromete diretamente a prestação desses serviços essenciais, gerando filas de espera na saúde ou interrupção de rotas escolares, traria prejuízos sociais. A Administração Pública não dispõe de veículos reserva em quantidade suficiente para suprir longos períodos de manutenção. Manter um caminhão ou máquina pesada imobilizada aguardando serviços de pneumáticos gera um custo passivo elevado. Em muitos casos, obriga o município a realizar contratações emergenciais de terceiros para suprir a demanda parada, ferindo o princípio da economicidade, gerando prejuízos financeiros. O mercado de recapagem, recauchutagem e vulcanização da região do Vale do Taquari é altamente especializado e estruturado. O prazo de 5 dias úteis é perfeitamente compatível com o ciclo operacional de empresas do ramo para a execução e logística desses serviços. A retirada e entrega não ocorrem para toda a frota simultaneamente, mas sim de forma fracionada (por demanda), por meio de Ordens de Serviço (OS). Isso permite à empresa contratada planejar seu fluxo de produção sem sobrecarga.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Conforme disposto, no Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação

15. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

15.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma variável conforme a utilização dos veículos e equipamentos, impossibilitando a definição precisa das quantidades necessárias durante a vigência da contratação.

15.2. O fornecimento parcelado evita formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas por vencimento, proporciona melhor gestão dos recursos públicos e assegura disponibilidade contínua dos materiais, considerando o ciclo de vida do objeto, retirada das carcaças, inspeção, reforma, controle de qualidade, entrega, garantia e destinação ambiental.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

16.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

16.1. A fabricação dos produtos utilizados deverá atender a legislação e licenças ambientais.

16.2. A contratação de serviços de recapagens de pneus da frota municipal gera impactos ambientais negativos, como poluição do solo e da água pelo **descarte incorreto**. Contudo, a manutenção preventiva **reduz emissões atmosféricas** e evita vazamentos catastróficos. A execução exige atenção aos seguintes impactos e riscos:

-Contaminação da Água e do Solo: O derramamento ou descarte inadequado de 1 L de óleo lubrificante pode contaminar até 1 milhão de litros de água potável.

-Resíduos Perigosos: A troca de peças e o uso de panos/estopas contaminadas com óleo geram resíduos tóxicos que exigem destinação especial.

-Logística Reversa: A contratada deverá recolher e dar a destinação final (reciclagem/re-refino) para óleos usados e embalagens.

-Acondicionamento: Garantir armazenamento seguro dos materiais para evitar o contato direto com intempéries ou solo.

16.3. A contratada deverá cumprir integralmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), a Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas ambientais aplicáveis.

16.4. A contratada responderá integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução da contratação

16.5. Os serviços de recapagens dos pneus de veículos/máquinas gera impactos ambientais principalmente temporários e localizados, como geração de resíduos (sucatas metálicas, óleos e filtros usados), risco de vazamentos que podem contaminar o solo, emissão de ruídos e poeira durante a manutenção e testes operacionais; após o retorno ao funcionamento, persistem impactos como emissão de material



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

particulado, ruído, vibração e consumo de energia. No entanto, quando realizado com manejo adequado de resíduos, controle de armazenamento correto de substâncias contaminantes, o conserto também apresenta efeitos positivos, com a diminuição de emissões associadas e maior eficiência operacional dos veículos/ equipamentos.

17. .DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1.O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Com a contratação de futura e eventual prestação de serviços de recapagens de pneus da frota de máquinas e equipamentos do Município de Encantado/RS, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas municipais, reduzindo interrupções na prestação dos serviços públicos.
- Reduzir a ocorrência de paradas inesperadas e minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.
- Assegurar o fornecimento de serviços compatíveis e de qualidade, observando as especificações técnicas dos fabricantes.
- Proporcionar maior eficiência operacional às Secretarias Municipais que utilizam a frota, garantindo a continuidade dos serviços públicos e das atividades de infraestrutura, agricultura, obras, manutenção de vias.
- Promover economicidade na gestão da frota, evitando custos elevados decorrentes de novas aquisições de pneus .
- Assegurar maior controle e planejamento das despesas com manutenção, mediante contratação por demanda, conforme a necessidade da Administração.
- Atender aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

18.2.Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

18.3.Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, da Ata junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

18.6.O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7.Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

19.DO FORO

19.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

20.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

20.1.Viabilidade: O estudo demonstra que a contratação por Registro de Preços é tecnicamente viável e juridicamente adequada para atender às necessidades contínuas do Município de Encantado/RS.

20.2.Encaminhamento: Recomenda-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência (TR).

ENCANTADO/RS, julho de 2026.

AGOSTINHO JOSE ORSOLIN
SECRETARIO DA AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS